

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO – Geraldo Arruda Figueredo	21
DOCTRINA	
Sociedades Anônimas – Alcir da Silva	25
Competição entre serviços públicos prestados em regime público e serviços públicos prestados em regime privado – Aline Reis de Souza Jatahy	38
Da constitucionalidade do repasse da cobrança das contribuições para o PIS/COFINS para a conta do usuário do STFC – Daniela Allam Giacomet	45
Disponibilidade de caixa do Poder Público – Diógenes Gasparini	87
Os grupos de sociedade sob a ótica da defesa da concorrência – Flávio Amaral Garcia	112
Princípios setoriais que regem a prestação dos serviços públicos – a aplicação do princípio da livre iniciativa no regime dos serviços públicos – Flávio de Araújo Willemann	134
Le droit administratif français – bilan perspectives – Jacqueline Morand Deviller	157
A autorização de uso de bem público de natureza urbanística – José dos Santos Carvalho Filho	168
O devido processo legal e a responsabilidade do Estado por dano decorrente do planejamento – Lúcia Valle Figueiredo	180
Agências reguladoras, Constituição, Transformações do Estado e legitimidade democrática – Luís Roberto Barroso	201
Aspectos penais da Previdência Social – Marcello Cinelli de Paula Freitas	228
Breves considerações sobre a Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605/98 – Márcio Bruno Milech	243
Regulação por autoridades independentes – Marcos Juruena Villela Souto	250
Lei de Responsabilidade Fiscal. Limites de aplicabilidade à SABESP – Maria Sylvia Zanella Di Pietro	263
O tratamento jurídico das empresas estatais e os reflexos do consórcio celebrado entre empresas do setor público e do setor privado – Paulo César Melo da Cunha	267
Aspectos processuais controvertidos relacionados às indenizações por dano moral – Renato Ayres Martins de Oliveira	294
A curvatura do espaço jurídico (Lições de Física Moderna aplicadas à Ciência do Direito) – Rodrigo Borges Valadão	304

Introdução ao direito das telecomunicações – Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas	325
A Lei de Responsabilidade Fiscal e a responsabilidade pessoal do agente público –Vanessa Cerqueira Reis de Carvalho	344
O direito à participação do usuário nos processos regulatórios – Vanice Regina Lírio do Valle	363

PARECERES ADMINISTRATIVOS

Gabinete do Procurador-Geral

Securitização de recebíveis – *royalties* do petróleo – necessidade de respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) – impossibilidade de emissão de títulos – a concorrência como modalidade de licitação aplicável à cessão de créditos recebíveis de titularidade do Estado – possibilidade de utilização dos serviços de bolsa de valores para a realização da licitação, mediante autorização da CVM (art. 20 da Lei n.º 8.666/93 – art. 1.º, I, da Resolução BCB n.º 2.690/2000). **Parecer n.º 05/2002 – Henrique Bastos Rocha.**

377

1. Código de Mineração e Código de Águas Minerais. Regime jurídico da autorização para pesquisa mineral e da concessão de lavra. Direito de prioridade em favor daquele que primeiro requereu a autorização para pesquisa; 2. Impossibilidade de exercício, pelo ITERJ, de atividade minerária; 3. Orientação quanto às medidas a serem adotadas no procedimento judicial de avaliação dos prejuízos causados pela pesquisa mineral; 4. Critérios de repartição da indenização, tendo em consideração o fato de que o imóvel do Estado é objeto de concessão de direito real de uso. **Parecer n.º 02/2002 – Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa**

387

Secretário de Estado. Descumprimento de decisão concessiva de antecipação de tutela. Enunciado 14 do I Encontro dos Juízes das Varas de Fazenda Pública. Prisão como medida coercitiva. Impossibilidade. Crimes de desobediência e prevaricação. Atipicidade. Competência em razão da função. Medidas judiciais pertinentes. **Parecer n.º 01/2002 – Roberto Duarte Butter.**

398

Procuradoria Tributária

Responsabilidade tributária atribuída ao leiloeiro quando o ICMS não é recolhido pelo arrematante. Exegese do art. 18 da Lei n.º 2.657/96 face ao art. 128 do CTN e ao art. 146, III, da Constituição Federal. **Parecer n.º 01/2002 – Sérgio Eduardo dos Santos Pyrrho.**

409

ICMS. Base de Cálculo. Cálculo por dentro. Código de Defesa do Consumidor. Aplicação à Fazenda Pública. Processos ajuizados em face do contribuinte de direito com base no Código de Defesa do Consumidor. Ausência de interesse da Fazenda Pública no resultado do feito. Inexistência de legitimidade *ad causam* e litisconsórcio. Descabimento de pedido de assistência. **Parecer s/nº – Vera Lúcia Kirdeiko**

419

Procuradoria de Pessoal

Regime Jurídico. Universidade Estadual Norte Fluminense (UENF) e Fundação Estadual Norte Fluminense (FENORTE). Possibilidade da transformação dos atuais empregos públicos, decorrentes do regime derogado, para cargos públicos, desde que com a edição prévia de lei ordinária estadual (art. 61, § 1.º II 'a' da CF/88), que só poderá estabelecer tal mudança para os servidores que tenham ingressado naquelas entidades através de certame público de provas ou de provas e títulos (art. 37, II da CF/88), conforme de direito. **Parecer n.º 02/2002 – Luiz Fernando Rodrigues dos Santos**

442

Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente

Cláusula de rateio. Consulta da SEAAPI sobre sua validade no caso específico do Mercado de Irajá. Inaplicabilidade da cláusula no caso concreto. Nulidade à luz do CC e do CDC. **Parecer n.º 01/2002 – Marcello Cinelli de Paula Freitas.**

447

Procuradoria de Serviços Públicos

Taxa Regulatória recolhida a menor. Tolerância da ASEP/RJ. Posterior definição da matéria pela PGE. Inaplicabilidade da Doutrina dos Atos próprios. Correção e juros moratórios devidos. Exclusão de penalidades por equidade. **Parecer n.º 03/2002 – Alexandre Santos de Aragão.**

455

Barcas S.A. Pedido de autorização para constituir garantia de empréstimo recaído sobre bens reversíveis, vinculados à concessão. Considerações sobre a natureza dos bens reversíveis e inconveniência de o Estado renunciar aos seus direitos, contratualmente assegurados. Inexigibilidade de licitação, mas necessidade de autorização legislativa para que se permita a constituição da garantia real sob exame. **Parecer n.º 01/2002 – Sergio Nelson Mannheimer.**

462

Centro de Estudos Jurídicos

Licitação. Pregão. Possibilidade de sua adoção por Estados e Municípios. Modalidade de Licitação. Natureza de norma geral. Competência da União. Art. 22, XXVII, da CF. viabilidade de sua instituição ocorrer por meio de decreto. Acordo de Cooperação Técnica com o Banco do Brasil. Pregão Eletrônico. Natureza jurídica de convênio. Descabimento de cláusula que obriga que os licitantes vendedores se efetivem no citado Banco. Precedentes da PGE. Observações pontuais acerca da minuta – **Parecer conjunto n.º 01/2002 – Marcos Juruena Villela Souto – Flávio Amaral Garcia – Henrique Bastos Rocha.**

468

Procuradoria Trabalhista e Previdenciária

Empregado de empresa pública. Acesso a cargo integrante da mesma carreira funcional. Progressão horizontal. Inexistência de ofensa ao princípio concursivo constitucional. **Parecer n.º 01/2002 – Sérgio Antunes de Oliveira.**

478

PODER JUDICIÁRIO

Supremo Tribunal Federal

Recurso Extraordinário n.º 253.885-0–MG. Poder Público. Transação. Validade... 487

Recurso Extraordinário n.º 216.735-5–SP. ICMS. Mercadoria importada do exterior. Fato Gerador. Recolhimento por guia especial. 492

Superior Tribunal de Justiça

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança n.º 12.547-RJ (2000/0116479-1). Tributário. Procedimento Administrativo Fiscal. Instância Especial. Possibilidade 507

O ESTADO EM JUÍZO

Contra-Razões no Agravo de Instrumento n.º 09.098/2001. Reintegração liminar do Estado na área denominada Parque Estadual Paraty-Mirim. Área tombada pelo patrimônio histórico nacional – Acórdão unânime da 17.ª Câmara Cível do Tribunal da Justiça do Estado do Rio de Janeiro no sentido de negar provimento ao Agravo – **Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas** 523

Contra-Razões no Agravo de Instrumento n.º 12.420/2001. Inventário. Rito convencional. Lançamento do ITD. Controle da regularidade da atuação administrativa pela Procuradoria Geral do Estado – Acórdão da 14.ª Câmara Cível do Tribunal da Justiça do Estado do Rio de Janeiro e parecer da Procuradoria de Justiça no sentido de negar provimento ao Agravo – **Erick Ribeiro Maués Paixão** 534